



**ANAV**

SETOR DE LOCAÇÃO  
DE AUTOMÓVEIS

**Reforma Tributária**

# A locação é uma alternativa mais acessível à propriedade do veículo

## PERFIL DO SETOR 2022

**69,3**

milhões usuários

**R\$36,8<sup>BI</sup>**

Faturamento Bruto

**R\$ 22,3<sup>BI</sup>**

Arrecadação Tributária

**89.550**

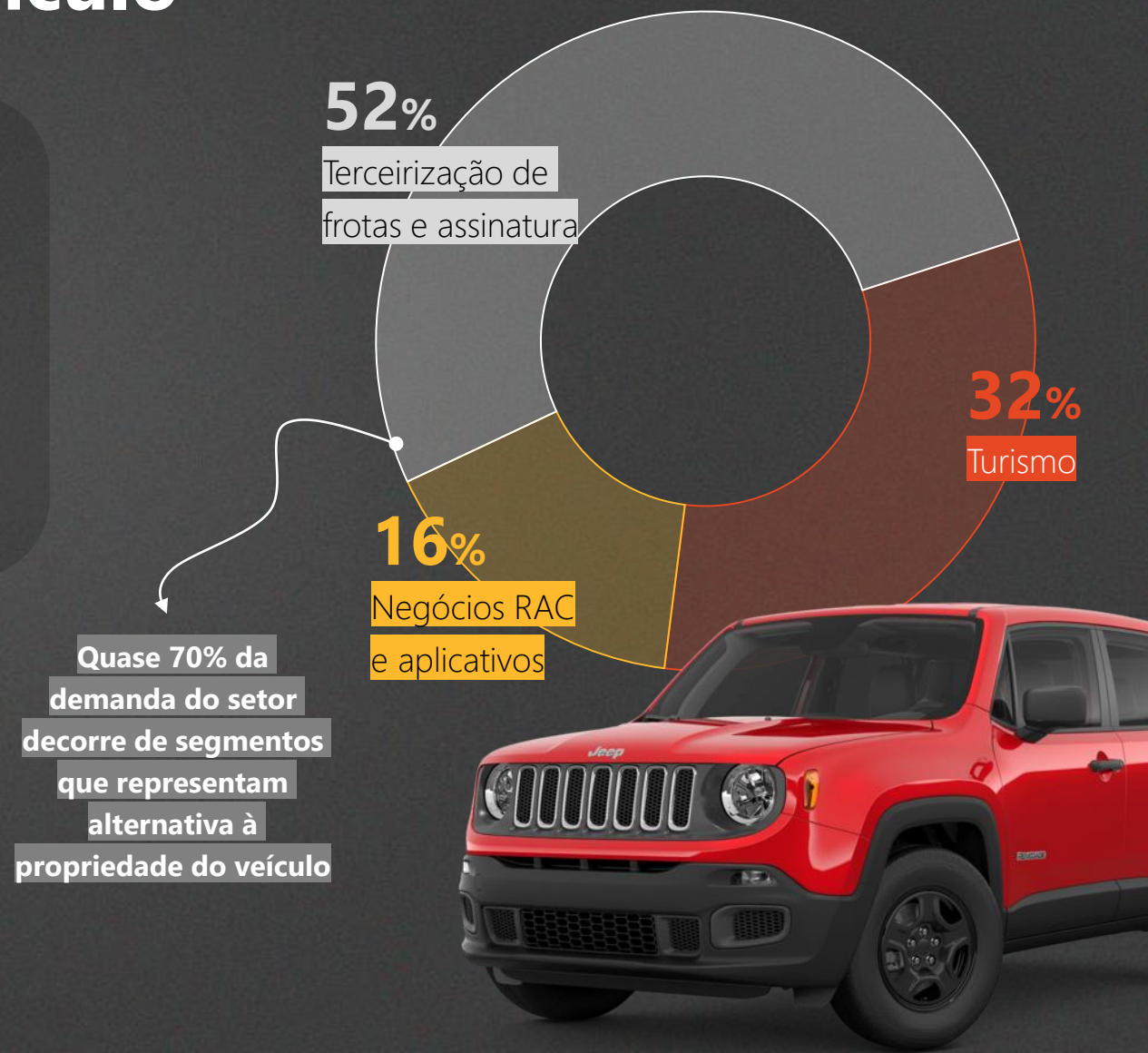
Empregados diretos no Brasil

**590.520**

Emplacamento anual

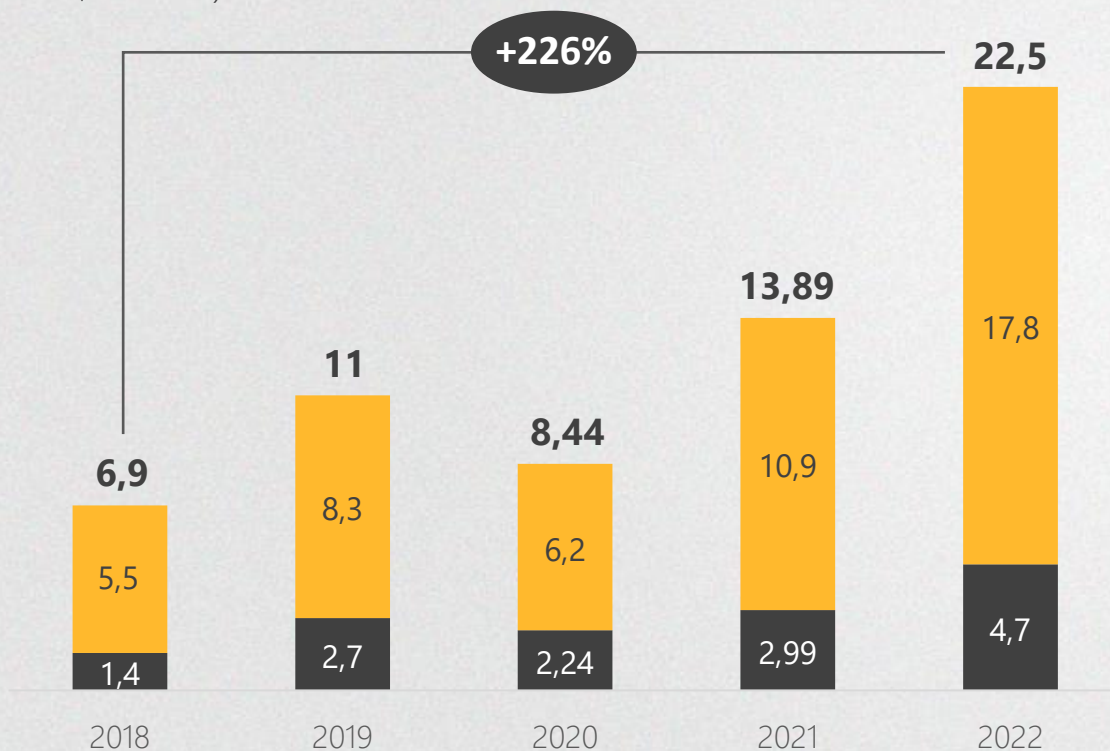
## LOCADORAS ATUAM EM DOIS SEGMENTOS PRINCIPAIS:

- ➔ **Aluguel de carro:** aluguel de curto prazo para indivíduos, empresas, motoristas de aplicativo e seguradoras
- ➔ **Aluguel de frotas:** aluguel de frotas a empresas (terceirização de frotas) e carros por assinatura para indivíduos e PMEs.

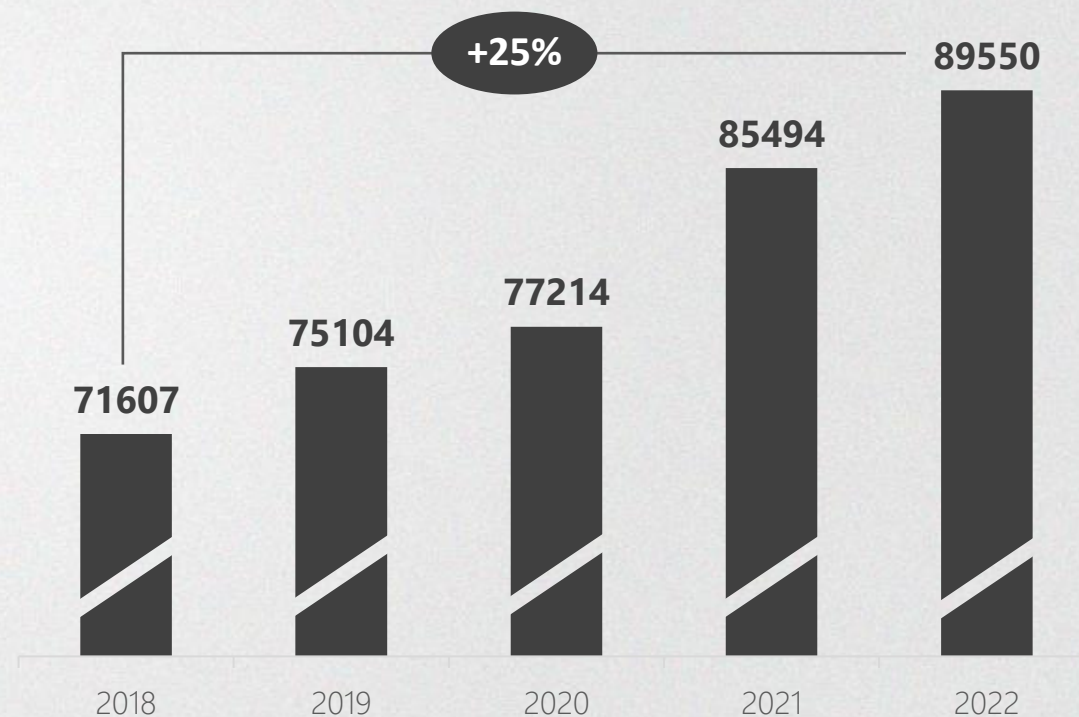


# O setor vem crescendo e incrementado a arrecadação tributária e geração de empregos diretos

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
(em R\$ bilhões)



EMPREGOS DIRETOS



Tributos sobre a compra dos veículos (IPI e ICMS) Tributos sobre o aluguel dos veículos (PIS, COFINS, IR e CSLL)

Fonte: Anuário ABLA 2022

# O setor é relevante e representa **30%** da demanda das montadoras dando estabilidade, previsibilidade e sustentação à indústria automotiva.

## MERCADO DE CARROS LEVES NO BRASIL

(em milhares de unidades)



**ECONOMIA DE MERCADO:** Não há vantagem comercial específica do setor de locação, o que existe é economia de mercado. A compra de mais volume pode gerar menor preço.



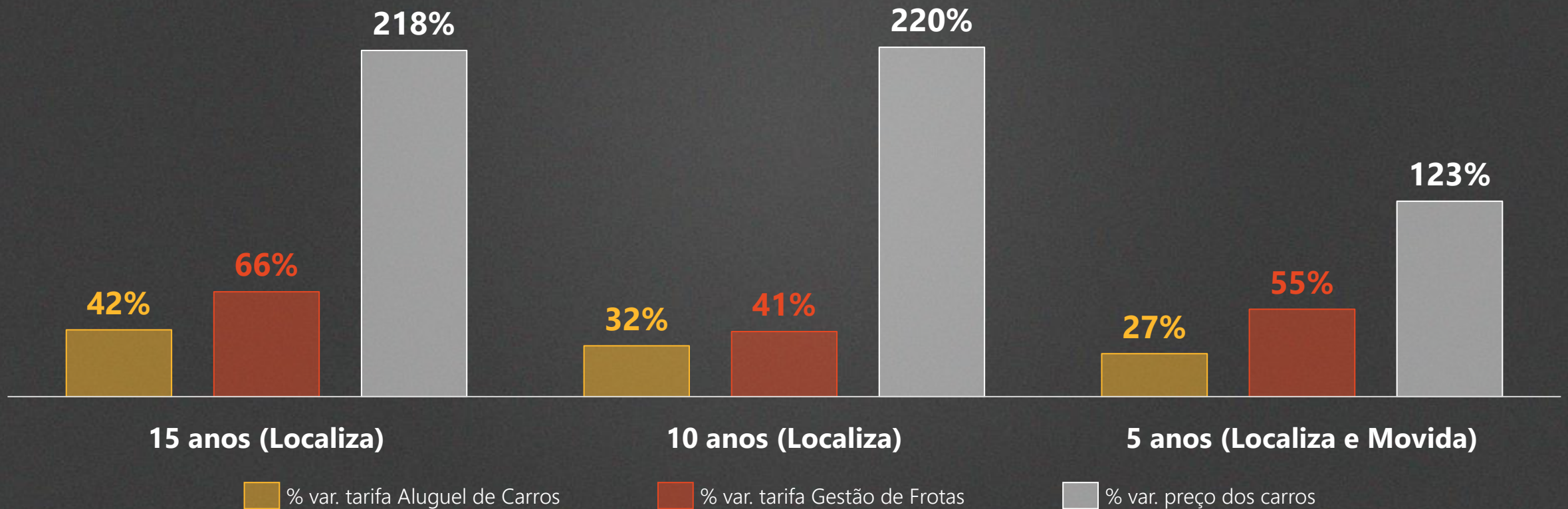
Locadoras possuem **relacionamento de longo prazo** com montadoras e trabalham contratos anuais que **dão previsibilidade** e reduz volatilidade de demanda da indústria

O giro dos carros no setor de locação é muito maior que a média de um usuário típico, **contribuindo para a criação de demanda incremental** (sem substituição)

	Renovação típica do mercado	Renovação do setor de locação	Compra estimada do setor	Demanda incremental anual estimada
ALUGUEL A MOTORISTAS DE APLICATIVOS	48 a 60 meses	12 a 16 meses	50 mil carros	40 mil carros
ALUGUEL DIÁRIO	N.A.	12 a 16 meses	80 mil carros	80 mil carros
ALUGUEL MENSAL	48 a 60 meses	12 a 16 meses	120 mil carros	90 mil carros
ALUGUEL A SEGURADORAS	N.A.	12 a 16 meses	30 mil carros	30 mil carros
GESTÃO DE FROTA E CARRO POR ASSINATURA	48 a 60 meses	24 a 36 meses	120 mil carros	60 mil carros
OCIOSIDADE TÍPICA	N.A.	25% a 35%	200 mil carros	200 mil carros
<b>TOTAL</b>			<b>600 mil carros</b>	<b>500 mil carros</b>

# O setor repassa consistentemente os ganhos de eficiência ao consumidor **atenuando muito os aumentos de preços** do carro 0km, tornando o **carro mais acessível**

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS AO LONGO DO TEMPO CONFORME OBSERVAÇÃO NAS EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO



# O setor movimenta uma cadeia abrangente e utiliza carros novos abastecidos com etanol, contribuindo para a **sustentabilidade ambiental**



As locadoras fortalecem o **mercado de oficinas e peças** (são mais de 110 mil empresas de reparação de veículos no Brasil, que geram mais de 100 mil empregos) e contribuem para a manutenção da renda de **motoristas de aplicativo** que não possuem carro próprio e utilizam das vantagens do aluguel para exercício de seu trabalho.



Além de **garantir viagens mais seguras** por meio de **carros novos** e com a manutenção preventiva em dia, investimos em campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito e direção defensiva. O setor possibilita a **melhoria do trânsito**, com redução da frota que circula nas cidades, vez que um carro locado é compartilhado por diversos usuários\*.



**Redução de emissões de GEE com a frota mais nova sendo abastecida com etanol**, além de ações para incentivar clientes e colaboradores à mesma prática. O setor incentiva práticas mais sustentáveis ao meio ambiente, considerando que usuários de veículos compartilhados emitem cerca de **8 a 13% menos de CO2 no meio ambiente\*\***.

\*Fonte: Estudo Shared Mobility, da Universidade da Califórnia

\*\*Nijland, H., Van Meerkerk, J. and Hoen, A. (2015). Impact of car sharing on mobility and CO2 emissions. PBL Netherland Environmental Assessment Agency, No. 1842.

# Esclarecimentos sobre a tributação do setor de locação de veículos



# 1

**As locadoras não têm nenhum desconto fora de mercado na compra de seus carros**

As locadoras não possuem incentivos tributários na aquisição de veículos. Como qualquer empresa que utiliza muitos veículos em sua atividade, as locadoras realizam compras de grande volume, obtendo descontos típicos de uma operação de atacado, uma vez que os custos das montadoras para atender as locadoras (marketing, canais de venda, inadimplência, pós venda) são inferiores, conforme economia de mercado.

# 2

**As locadoras arcam com o ICMS e o IPI na compra de seus carros**

Ao contrário de taxistas ou pessoas com deficiência (PCD), as locadoras assumem integralmente a repercussão econômica de impostos como o ICMS e o IPI, assim como em qualquer operação normal desse tipo. É falsa, portanto, a notícia de que exista algum incentivo tributário nessa operação. As locadoras arcam com o valor do ICMS e do IPI de cada veículo e, por serem consumidoras finais, não fazem jus a qualquer tipo de crédito que onerou tal aquisição. Os veículos lhes são instrumentos de atividade econômica e não bens para revenda.

# 3

**Não há nenhuma renúncia dos estados às locadoras**

Não há qualquer incentivo tributário estadual de ICMS ou federal de IPI que reduza ou dispense o pagamento na aquisição de veículos para o setor. Vale mencionar que o custo tributário assumido pelas locadoras nessas aquisições chegou a R\$ 17,8 bilhões no ano de 2022, de acordo com dados da ABLA, na forma de IPI e ICMS. Além disso, há 17 estados brasileiros que possuem alíquotas específicas de IPVA para locadoras, o que atrai o recolhimento do ICMS a seus territórios e incrementa sua arrecadação tributária.



# Esclarecimentos sobre a tributação do setor de locação de veículos



## 4

**A venda de veículos seminovos feita pelas locadoras não tem isenção de ICMS**

A alienação de bens do ativo imobilizado de qualquer empresa não sofre a incidência tributária do ICMS, por se tratar de alienação de cunho não comercial. A venda de ativo imobilizado de qualquer empresa não corresponde a uma operação de circulação de mercadoria. Igualmente, não há incidência de IPI, porque as locadoras não são equiparadas a estabelecimento industrial.

## 5

**O retorno do setor de locação advém do aluguel de carros e não da venda de Seminovos**

O setor de locação depende de veículos para a sua atividade econômica. As empresas do setor não fazem estoque para revenda, elas precisam tê-los em seu patrimônio, para desenvolver a sua atividade. Ainda que a receita seja nominalmente elevada, não há retorno relevante com a venda de Seminovos, tendo em vista os custos envolvidos na operação (depreciação dos bens, custos com preparação e venda, além do fato da receita ser integralmente utilizada para aquisição de novos carros). O retorno do setor vem de sua atividade fim, o aluguel.

## 6

**As locadoras pagam todos os tributos, conforme previstos na legislação**

As locadoras pagam todos os tributos que são previstos na legislação, tais como PIS e COFINS, IR, CSL, IPVA, IPTU. A operação de aluguel de carros, contudo, não sofre a incidência de ISS. Trata-se de reflexo de uma decisão antiga do STF\*, que declarou inconstitucional a cobrança de ISS sobre a locação de bens móveis (guindastes, caçambas, veículos automotores etc.).

# A Tributação do Setor e a Reforma Tributária

## CENÁRIO ATUAL

1. Receita de aluguel: Incide o **PIS/COFINS(9,25%)**. Não há incidência do ISS já que a atividade de locação não se enquadra no conceito de prestação de serviço.
2. Venda de bens do ativo: **Sem incidência do ICMS e PIS/COFINS e sem direito ao crédito** dos impostos incidentes na aquisição ICMS (12%) e do IPI (~9%),
3. Receita financeira: Incidência do **PIS/COFINS (4,65%)**. **Sem crédito sobre despesa financeira**.



## CENÁRIO REFORMA

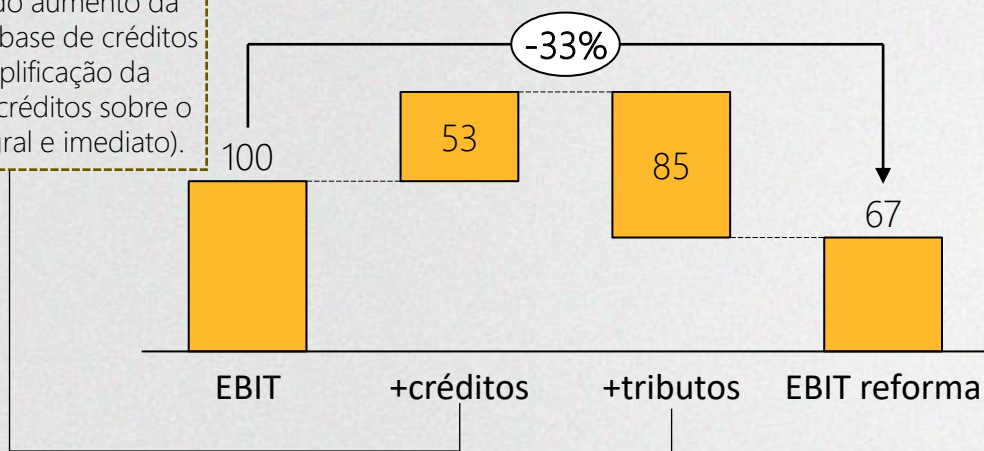
1. Receita de aluguel: Incidência do IBS à alíquota estimada de **25%** por fora
2. Venda de bens do ativo: Incidência do IBS à alíquota estimada de **25%** por fora.  
Premissa de **crédito integral e imediato** do imposto incidente na aquisição dos veículos.
3. Receita financeira: **sem incidência** do IBS. **Sem crédito sobre despesa financeira**.
4. Aumento dos demais créditos (peças, transporte, publicidade, etc)

# A proposta da reforma tributária geraria um **impacto negativo relevante** no setor de locações, com **redução expressiva da demanda**

- das empresas de aluguel de carros **de 33%**, com necessidade de **aumento da tarifa em 20%**; e
- das empresas de gestão de frotas **de 24%**, com necessidade de **aumento da tarifa de 15,9%**.

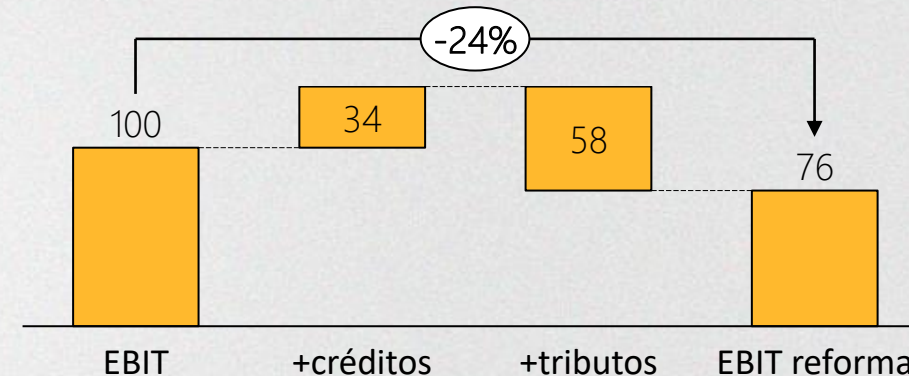
Maior volume de créditos em razão do aumento da alíquota, da base de créditos e da simplificação da tomada de créditos sobre o carro (integral e imediato).

## Aluguel de Carros



Aumento da carga tributária em razão do aumento da alíquota e da tributação da receita da seminovos.

## Gestão de Frotas



Sob a perspectiva do cliente corporativo apesar da queda no impacto do preço do aluguel percebido, devido ao crédito tomado pela PJ, a propriedade ganha vantagem versus o aluguel.

CORPORATIVO	VAR. CUSTO	DELTA X PROPRIEDADE
RAC	-4,0%	7,4%
GF	-7,3%	3,6%
Propriedade	-10,6%	

Na visão do cliente PF, como o custo de propriedade não teria variação, a propriedade ganha ainda mais vantagem em relação ao aluguel.

PESSOA FÍSICA	VAR. CUSTO	DELTA X PROPRIEDADE
RAC	20,1%	20,1%
GF	15,9%	15,9%
Propriedade	0,0%	

\*Cálculos pressupõem a alíquota do IBS de 25% ("por fora").

Exercício assume cenário normalizado de RAC e GF e avalia os impactos no nosso EBIT total do ciclo do carro com mesmos preços e custos

# Premissas do Projeto de Reforma Tributária para mitigar os impactos de aumento de carga.

É preciso evitar que o texto da Reforma tributária inviabilize a atividade de determinadas empresas que terão aumento significativo da carga tributária e são altamente sensíveis a preço.

**PORTANTO, PARA MITIGAR OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR, PARTIMOS DAS SEGUINTESS PREMISSAS:**

01

Não cumulatividade ampla: deixar claro no texto constitucional o direito ao **creditamento integral** e imediato dos investimentos em ativo imobilizado.

02

Assegurar a manutenção do direito aos **créditos integrais acumulados de PIS e COFINS** e/ou sua compensação com novos tributos..

03

Garantia do crédito integral do ativo imobilizado adquirido anteriormente à entrada em vigor da reforma e ainda não depreciado totalmente.



## Para mitigar os impactos de aumento de carga, é necessário possibilitar

REGIME ESPECÍFICO DE TRIBUTAÇÃO, ASSIM COMO CONCEDIDO PARA AS ATIVIDADES DE HOTELARIA, PARQUES DE DIVERSÃO E TEMÁTICOS, RESTAURANTES E AVIAÇÃO REGIONAL.



- A Reforma Tributária ocasionará aumento significativo na carga tributária do setor de locação, gerando a necessidade de aumento de preços das tarifas no patamar de aproximadamente 20%.
- O setor traz benefícios relevantes para a sociedade, fornecendo uma alternativa de transporte para motoristas de aplicativos, empresas, órgãos públicos e turistas, de modo a desempenhar um papel fundamental para a indústria automotiva, geração de empregos e arrecadação.
- O setor de locação de veículos contribui de forma significativa para o turismo, devendo ser contemplado pelo regime específico concedido para hotéis, parques e restaurantes.
- A locação de veículos aumenta a **segurança no trânsito** através da disponibilização de veículos mais novos, mais vistoriados e que passam por manutenções preventivas com **mais frequência**, além de incentivar práticas mais sustentáveis ao meio ambiente, considerando o fato de que uma frota mais nova e eficiente reduz a emissão de poluentes.
- Por estar diretamente ligado à emissão de carbono, o setor trabalha continuamente para reduzir e minimizar os impactos ambientais, incentivando (i) o uso do etanol como combustível para seus veículos, (ii) o consumo de energia renovável em suas instalações, (iii) a redução do uso de água mediante lavagem à seco, dentre outras iniciativas.



**ANAV**

Obrigado!

